



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0904001/2018

Pelo presente instrumento, de um lado A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, inscrita no CNPJ n.º 10.221.786/0001-20 com sede administrativa na Travessa Belém, n.º 768, bairro Jardim Europa, neste ato representado por seu Prefeito **GELSON LUIZ DILL**, inscrito no CPF n.º 581.793.991-68, residente e domiciliado na Travessa Belém, 768, Novo Progresso - PA, CEP: 68193-000, e do outro lado A Empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito(a) no CNPJ N.º CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede na cidade de Deus, s/n.º, Villa Yara, Osasco/SP, neste ato representado por seus procuradores o Sr. **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3425555 PC/PA e do CPF sob n.º. 241.341.983-72, e o Sr. **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 56.472.134 SSP/SP e do CPF sob n.º. 241.341.983-72, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, oriundo do Pregão Presencial 18/2018-SRP, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 0904001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 20 de abril de 2023 até 20 de julho 2023, nos termos do art. 57, inciso II, combinado com o § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, surtindo seus efeitos legais a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único: Em atenção aos Princípio da Publicidade, o presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos mesmos veículos oficiais de comunicação em que foi publicado o contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica mantida a forma de pagamento prevista no Contrato, ou seja, em parcela única, proporcional ao tempo de contratação, no valor de R\$ 35.000,25 (trinta e cinco mil reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento previsto na Cláusula anterior, deverá ser efetuado até dia 31 de maio de 2023, mediante depósito bancário na Conta Única n.º 1139-8; Agência 3899-7; Banco do Brasil; mantida em nome de PMNP - Tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Fica expressamente proibida a rescisão antecipada deste Termo Aditivo, salvo as hipóteses de excepcionalidade previstas na Lei n.º 8.666/93.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

NOVO PROGRESSO - PA, 20 de abril de 2023

GELSON LUIZ DILL

CPF: 581.793.991-68

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO

CPF: nº. 241.341.983-72

BANCO BRADESCO S.A

JORGE LUIS CARDOUZO

CPF: nº. 241.341.983-72

BANCO BRADESCO S.A

